



Estudo Técnico Preliminar

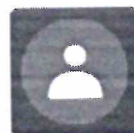
Processo administrativo Nº 0001920250528000148



Unidade responsável
Secretaria do Esporte e Juventude - Sejuv
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
17/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atual necessidade de contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio Municipal Pedro Eymard surge em um contexto de incompatibilidade da infraestrutura atual com os requisitos técnicos necessários para garantir a continuidade e a segurança das atividades esportivas realizadas no local. Esse estádio desempenha um papel central na vida comunitária de Morada Nova, promovendo saúde e integração social através de eventos esportivos. A insuficiência de recursos disponíveis frente à crescente demanda por serviços de manutenção de qualidade tem resultado em desgastes e avarias frequentes, comprometendo não apenas a qualidade do gramado, mas também a segurança dos atletas e os benefícios sociais e econômicos derivados das atividades esportivas locais, conforme evidenciado no processo administrativo.

A ausência de uma resposta adequada a essa demanda pode culminar em interrupções críticas nas atividades esportivas, impactando diretamente a comunidade local e impossibilitando o cumprimento de metas setoriais associadas à promoção do esporte e ao bem-estar comunitário. A manutenção inadequada do gramado pode levar a problemas estruturais mais sérios, chegando a inviabilizar o uso do espaço para treinos e competições, prejudicando a saúde e a segurança dos usuários, além de potencialmente elevar os custos de futuros reparos emergenciais. Assim, a contratação se configura como uma medida prioritária de interesse público, sendo fundamental para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo estádio.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a melhoria da qualidade do

[Handwritten signature]



gramado, a redução de riscos e incidentes durante a prática esportiva, além da otimização do uso dos recursos públicos através de uma abordagem preventiva que visa prolongar a vida útil da infraestrutura existente. Esta medida está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal no que tange à modernização e à adequação dos serviços públicos às normas de segurança e qualidade, contribuindo para o desenvolvimento social sustentável e a promoção da saúde na comunidade de Morada Nova.

Portanto, considerando a análise integrada do processo administrativo consolidado, a contratação é essencial para resolver os problemas identificados e permitir que os objetivos institucionais sejam alcançados com eficácia, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria do Esporte e Juventude -Sejuv	FRANCISCO MAXSUEL OLIVEIRA MACENA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à demanda essencialmente identificada pela Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Morada Nova para a manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio Municipal Pedro Eymard. Esta necessidade está diretamente relacionada ao suporte das atividades esportivas na região, as quais são fundamentais para o desenvolvimento social e qualidade de vida da comunidade local. A manutenção adequada do gramado é crucial para garantir a segurança dos atletas e a longevidade do espaço esportivo, refletindo nos indicadores de desempenho do município em promover atividades físicas seguras e sustentáveis.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para esta contratação incluem a capacitação técnica comprovada da prestadora de serviços na manutenção de gramados desportivos, com certificação formal para atividades de manejo e tratamentos fitossanitários, respeitando os prazos de execução necessários para garantir a continuidade das atividades no local. Essa definição de requisitos é justificada pela importância de se obter um serviço que assegure a integridade estrutural do campo e o bem-estar dos usuários, conforme preconizado pelos princípios da eficiência e economicidade, estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O uso de catálogo eletrônico de padronização não se mostra aplicável neste caso em função da especificidade dos serviços requeridos, os quais não encontram correspondência exata nos itens catalogados, dada a necessidade de adaptação às condições locais do gramado e às particularidades das práticas esportivas no município. Além disso, não há indicação de marcas ou modelos prévios para os produtos a serem utilizados nos serviços de manutenção, em respeito ao princípio da



competitividade, permitindo-se tal indicação apenas sob justificativa técnica para especificações que determinem a qualidade desejada sem direcionamento indevido.

Considerando que a solução não se enquadra como aquisição de bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, focamos nos requisitos de sustentabilidade que amparam o uso de insumos ecoeficientes e práticas com menor impacto ambiental, como a utilização de produtos biodegradáveis e métodos de manejo que minimizam a geração de resíduos.

Para a efetivação do objeto pretendido, será indispensável que as empresas fornecedoras demonstrem capacidade técnica para atendimento dos requisitos operacionais e sustentáveis, possibilitando a execução dos serviços sem interrupções significativas e garantindo uma manutenção contínua e de qualidade. O processo de levantamento de mercado deverá identificar esses critérios como essenciais, verificando ainda a possibilidade de flexibilização quando os requisitos se tornarem excessivamente restritivos à competição, sempre em consonância com a necessidade apresentada. Os requisitos aqui delineados são fundamentados na demanda principal apresentada pelo Documento de Formalização da Demanda e apoiados na legislação vigente, em especial os artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, guiando assim o estudo de levantamento de mercado que será conduzido para a escolha da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". O objeto consiste na "contratação de serviço especializado" relacionado à manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio Municipal Pedro Eymard, caracterizando-se como serviço pela própria definição da atividade a ser contratada.

A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de levantar dados relevantes para a seleção da solução mais vantajosa. Consultas foram feitas junto a três fornecedores especializados na manutenção de gramados esportivos. Análises de contratações similares realizadas por outros órgãos revelaram que os valores permanecem na mesma faixa, com modelos de contrato por empreitada integral, garantindo manutenção preventiva e corretiva de forma contínua. Informações adicionais foram obtidas em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços. Em termos de inovação, identificou-se a utilização de tecnologias sustentáveis na adubação e irrigação automatizada que podem aumentar a eficiência operacional e a longevidade do gramado.

[Assinatura]



Analisando as alternativas, considerou-se diferentes métodos de contratação. A adesão a Atas de Registro de Preços para manutenção contínua foi comparada à contratação direta de prestadores locais; a primeira oferece flexibilidade, enquanto a segunda pode propiciar resposta rápida às necessidades específicas. Para serviços, terceirização foi comparada ao desenvolvimento interno de equipes, mostrando que a terceirização apresenta maior viabilidade diante da expertise necessária e custo previsível. Em termos de inovação e critérios de sustentabilidade, a preferência foi por prestadores que utilizam tecnologias de irrigação automatizada que, apesar de um custo inicial maior, apresentam economia de recursos no longo prazo.

Escolheu-se a alternativa mais vantajosa focada na terceirização dos serviços especializados, considerando a eficiência na execução, economicidade a longo prazo e a viabilidade operacional através da utilização de inovações tecnológicas sustentáveis. A abordagem selecionada alinha-se aos 'Resultados Pretendidos', assegurando a manutenção de um ambiente esportivo seguro, reduzindo potenciais riscos aos usuários, com otimização dos recursos municipais disponíveis.

Em conclusão, recomenda-se a terceirização dos serviços de manutenção do gramado, fundamentada no levantamento e dados obtidos que asseguram competitividade e transparência conforme os princípios dos arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação. Esta abordagem promove a escolha mais eficiente, oferecendo o melhor custo-benefício e atendendo integralmente às necessidades do Estádio Municipal Pedro Eymard.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio Municipal Pedro Eymard. Essa solução visa atender a necessidade de garantir a qualidade e a segurança das atividades desportivas realizadas no estádio, conforme identificado na necessidade da contratação. A manutenção incluirá procedimentos regulares como tratamento de solo, corte de grama, controle de pragas e doenças, e reparos em áreas danificadas, integrados de forma a assegurar condições ideais para a prática esportiva.

Os elementos a serem contratados compreendem o fornecimento de insumos necessários para o cuidado do gramado, a realização de serviços especializados por técnicos qualificados e, quando aplicável, o treinamento dos profissionais envolvidos na fiscalização dessas atividades. O mercado disponível confirma a viabilidade desse modelo de contratação, assegurando que o conjunto de serviços realizados continuamente contribuirá para a preservação do gramado, evitando intervenções emergenciais mais onerosas no futuro.

Conforme o levantamento de mercado, a contratação por meio de pregão eletrônico é a modalidade mais adequada, oferecendo condições para uma seleção competitiva de propostas e garantindo não apenas a qualidade do serviço, mas também a economicidade dos recursos públicos. O modelo de execução e a escolha dos



prestadores serão fundamentados por dados de mercado, de modo a selecionar fornecedores que atendam aos requisitos técnicos estipulados, com justificativas de qualificação técnica validadas dentro do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Concluindo, a solução atende plenamente às necessidades apresentadas, está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021, e representa a alternativa mais adequada. Esse processo promove o uso responsável e sustentável dos recursos, garantindo que as atividades esportivas e comunitárias do Estádio Municipal Pedro Eymard sejam realizadas de maneira segura e contínua, beneficiando diretamente a população de Morada Nova.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Aplicação de top soil	12,000	Serviço
2	Adubações foliares e adubações de correção de solo gramado	12,000	Serviço
3	Aplicação de químicos para controle de pragas, formigas e cupins	12,000	Serviço
4	Controle fitossanitário.	12,000	Serviço
5	Controle de ervas daninhas.	12,000	Serviço
6	Descompactação e perfuração do piso do gramado	3,000	Serviço
7	Manutenção de cortes e replantio do gramado em áreas degradadas	48,000	Serviço
8	Pintura e marcação	48,000	Serviço
9	Elaboração de projeto de sistema de irrigação automatizado	1,000	Serviço
10	Instalação de sistema de irrigação automatizada	1,000	Serviço
11	Monitoramento técnico	12,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Aplicação de top soil	12,000	Serviço	4.366,67	52.400,04
2	Adubações foliares e adubações de correção de solo gramado	12,000	Serviço	4.308,33	51.699,96
3	Aplicação de químicos para controle de pragas, formigas e cupins	12,000	Serviço	4.366,67	52.400,04
4	Controle fitossanitário.	12,000	Serviço	2.416,67	29.000,04
5	Controle de ervas daninhas.	12,000	Serviço	1.490,00	17.880,00
6	Descompactação e perfuração do piso do gramado	3,000	Serviço	7.316,67	21.950,01
7	Manutenção de cortes e replantio do gramado em áreas degradadas	48,000	Serviço	2.666,67	128.000,16
8	Pintura e marcação	48,000	Serviço	710,00	34.080,00

7000



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	Elaboração de projeto de sistema de irrigação automatizado	1,000	Serviço	7.113,33	7.113,33
10	Instalação de sistema de irrigação automatizada	1,000	Serviço	18.916,67	18.916,67
11	Monitoramento técnico	12,000	Serviço	2.450,00	29.400,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 442.840,25 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução em lotes visa aprimorar a competitividade, conforme justificam o Art. 40, V, b e o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ao dividir a contratação em lotes, a Administração pode atrair um maior número de fornecedores, especialmente aqueles especializados em aspectos particulares do serviço ou produto, promovendo assim maior disputa e melhores condições comerciais.

A divisão por lotes também permite que empresas de menor porte, frequentemente mais competitivas em nichos específicos, participem do processo licitatório. Essa estratégia alinha-se com a pesquisa de mercado que identifica a existência de segmentos especializados e propõe ganhos logísticos locais. O ajuste dos critérios de habilitação proporcional a cada lote, conforme o Art. 11, pode assegurar a capacidade técnica necessária sem restringir indevidamente participantes.

Além disso, o parcelamento por lotes possibilita o alinhamento mais preciso entre as necessidades locais e as soluções disponíveis no mercado, resultando em potencial redução de custos e horários de entrega melhor otimizados. Neste contexto, a fragmentação da contratação não apenas favorece a economia de recursos, mas também assegura que as especificidades de cada região ou condição particular sejam atendidas com maior eficiência, de acordo com os princípios do Art. 5º.

A gestão de contratos parcelados pode ser mais complexa e requer uma estrutura administrativa adequada, mas este desafio é contrabalançado pela possibilidade de acompanhamento mais detalhado e maior controle sobre a execução dos serviços ou fornecimento. Assim, enquanto o gerenciamento de múltiplos contratos demanda maior capacidade de supervisão, proporciona também maior transparência e controle de qualidade.

Diante deste cenário, recomenda-se o parcelamento da solução por lote, em virtude do potencial aumento de competitividade, redução de custos e otimização de recursos, mantendo o compromisso com a eficiência do gasto público e respeito aos princípios da economicidade e sustentabilidade, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

Handwritten signature



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio Municipal Pedro Eymard englobam uma série de melhorias significativas em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos institucionais, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A contratação visa especificamente atender a necessidade pública de garantir a qualidade e a segurança das atividades desportivas, refletindo nos princípios de planejamento, eficiência e economicidade. Esta ação será a base para o termo de referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII.

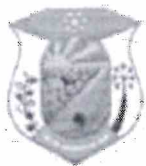
Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais mediante a execução de manutenção preventiva, que tende a minimizar reparos emergenciais e prolongar a vida útil do gramado. Isso se traduz em um melhor aproveitamento de recursos financeiros, ao evitar intervenções mais custosas e não programadas, alinhado ao princípio da competitividade descrito no art. 11. Além disso, o aumento da eficiência operacional será obtido pela racionalização das tarefas envolvidas na manutenção e pela possível capacitação da equipe da Secretaria de Esporte e Juventude, otimizando recursos humanos e materiais pela redução de desperdícios e subutilização das instalações.

Para mensurar e garantir os resultados esperados, o uso estratégico de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será indicado, permitindo monitorar o desempenho contratual com indicadores quantificáveis, como a porcentagem de economia alcançada e a redução de horas de trabalho para manutenção. Estes indicadores servirão para comprovar efetivamente os ganhos estimados, embasando o relatório final da contratação e assegurando a eficiência do gasto público.

Em suma, os resultados pretendidos justificam amplamente o dispêndio das verbas públicas ao promoverem a continuidade das atividades esportivas de Morada Nova, incrementando o bem-estar social e desenvolvendo a comunidade local. A contratação, portanto, não só atende aos 'Resultados Pretendidos', mas também aos objetivos institucionais da eficiência pública dentro do contexto normativo proporcionado pela Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme previsto nos princípios da Lei nº 14.133/2021. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão detalhadamente descritos e



justificados, destacando sua relevância para garantir os benefícios esperados ao público e à administração.

Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, que será anexado ao ETP, seguindo as normas da ABNT (NBR 14724:2011). É fundamental ressaltar que a ausência desses ajustes pode comprometer a execução, resultando em riscos à segurança operacional ou inviabilidade na instalação de equipamentos. Adicionalmente, a capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, dividida por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Esta capacitação será tecnicamente justificada, demonstrando como o treinamento em uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos pela administração.

Estas ações também integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação. O planejamento será articulado com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou a conformidade legal, além de assegurar os benefícios projetados. As ações preparatórias consideradas indispensáveis para viabilizar a contratação assegurarão os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. No caso de ausência de providências específicas, esta será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio Municipal Pedro Eymard é uma decisão que deve levar em consideração diferentes perspectivas técnicas, operacionais e jurídicas para garantir o alinhamento com o interesse público, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a natureza dos serviços requeridos não parece demandar alta complexidade técnica ou a integração de múltiplas especialidades que sugeririam um somatório de capacidades, como poderia ser o caso em obras altamente especializadas. Dessa forma, a natureza essencialmente contínua e padronizada dos serviços de manutenção torna a participação de consórcios incompatível com as necessidades específicas desta contratação, pois um único fornecedor pode otimizar a eficiência operacional e gerencial.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' respalda essa posição, destacando que a simplicidade de gestão associada a um fornecedor único favorece a transparência e a eficiência administrativa, essenciais conforme o art. 5º da lei. Além disso, o acréscimo de complexidade na gestão e fiscalização que a presença de consórcios traria não traria proporcional ganho em capacidade técnica, considerando o caráter padronizado do serviço.

TOP



Embora a constituição de consórcios possa oferecer benefícios financeiros, como aumento da capacidade financeira com acréscimo nos critérios de habilitação econômico-financeira (art. 15), esses não predominam sobre os potenciais riscos de segurança jurídica e desafios na coordenação das atividades, que podem comprometer a isonomia e a execução eficiente do contrato. Portanto, a vedação à participação de consórcios reflete a opção mais adequada sob o enfoque de eficiência, economicidade e segurança jurídica (art. 5º), garantindo que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados de maneira eficaz. Essa decisão está fundamentada tecnicamente no ETP, em consonância com as diretrizes legais dos arts. 5º, 15, e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a contratação proposta seja planejada de maneira eficaz e integrada, alinhando-a às outras ações da Administração Pública. Ao explorar relações com contratos de objetos semelhantes ou dependentes, a Administração pode identificar oportunidades de racionalização dos recursos, evitar redundâncias e garantir que as soluções sejam implementadas de forma harmoniosa e eficiente, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem permite o aproveitamento de economia de escala e a padronização, conforme destacado no art. 40, inciso V, da mesma lei.

Considerando as informações presentes no Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações passadas ou atuais diretamente correlatas ou interdependentes em termos de quantidade, logística ou técnica que possam influenciar ou ser influenciadas pelas necessidades de manutenção do gramado do Estádio Municipal Pedro Eymard. As especificações técnicas e os prazos para esta contratação são autônomos e não demonstram conciliação necessária com outros contratos. No entanto, a análise identificou que a execução do serviço depende de uma infraestrutura mínima pré-existente, como acesso a água e eletricidade, que não são cobertas por contratos de manutenção semelhantes.

Portanto, a análise não requer ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos inicialmente definidos para a contratação ora discutida, uma vez que não foram descobertas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a solução almejada. Assim, recomenda-se que as providências a serem adotadas considerem a verificação da infraestrutura necessária para a operação eficiente da solução, como elétricas e hidráulicas, a qual deve ser devidamente disponibilizada antes do início do serviço. Desta forma, assegura-se que a execução contratual não enfrentará interrupções, embora tais aspectos não requerem ajustes no escopo da contratação em análise.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS



MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio Municipal Pedro Eymard são principalmente decorrentes do uso de maquinário e insumos necessários para o manejo do gramado. A geração de resíduos orgânicos, como aparas de grama, e o consumo de combustíveis por equipamentos são exemplos relevantes. Medidas de mitigação incluem a utilização de maquinários elétricos ou que funcionem com biocombustíveis, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa. O uso de fertilizantes ou aditivos biodegradáveis e os cuidados com a correta destinação de qualquer resíduo gerado são essenciais, promovendo a sustentabilidade conforme o art. 5º.

A adoção de práticas de irrigação sustentável, como o uso de sensores de umidade para otimização do consumo de água, é uma consideração crucial no ciclo de vida do gramado, assegurando eficiência no uso de recursos. A logística reversa para o descarte de materiais e insumos utilizados, como embalagens plásticas e vasilhames de produtos químicos, será implementada, garantindo que sejam reciclados ou descartados de maneira ambientalmente correta, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Essas ações tornam-se essenciais para manter o equilíbrio entre o desenvolvimento social e a preservação das condições ambientais, alinhando-se com o art. 11 da Lei de Licitações.

Além disso, a adoção de insumos certificados, com selo de baixo impacto ambiental, e a utilização de práticas operacionais sustentáveis serão incorporadas ao termo de referência, segundo o art. 6º, inciso XXIII. O compromisso com tais medidas permite não somente a conformidade regulatória e competitividade, mas também a proposição de soluções que representam a alternativa mais vantajosa para a Administração (art. 18, §1º, inciso XII). A implementação de práticas sustentáveis durante a manutenção do gramado do estádio é essencial para alcançar os resultados pretendidos, garantindo a eficiência e sustentabilidade ao longo de todo o contrato, conforme destacado no art. 5º.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após avaliação minuciosa dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e legais, a contratação de uma empresa especializada para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio Municipal Pedro Eymard mostra-se viável e vantajosa. Esta conclusão está fundamentada na análise abrangente realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Os dados obtidos na pesquisa de mercado indicam que existem fornecedores capacitados para oferecer as soluções tecnológicas e operacionais adequadas à manutenção do gramado, assegurando assim mais eficiência e segurança nas

Handwritten signature



atividades esportivas realizadas no local. As estimativas de quantidade e valor da contratação foram embasadas em parâmetros realistas e comparados com contratações similares, garantindo a economicidade, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com esta contratação, que incluem a preservação da qualidade do gramado e a redução dos custos com reparos emergenciais, estão alinhados ao planejamento estratégico, reafirmando o interesse público e o benefício social proporcionado pelas práticas esportivas ao município. Esses fatores reforçam a vantagem da contratação e estão em conformidade com os objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11 da mesma Lei.

Observa-se que a contratação não foi prevista em um Plano de Contratação Anual, no entanto, as justificativas apresentadas e os dados concretos obtidos argumentam a necessidade e urgência dessa demanda. A recomendação é pela realização imediata do processo licitatório, assegurando que todos os riscos potenciais sejam mapeados e mitigados de acordo com as melhores práticas de gestão e fiscalização.

Em suma, a contratação é considerada plenamente adequada para atender às necessidades identificadas, com base nos princípios de legalidade, eficiência e planejamento mencionados nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40 da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão estará incorporada ao processo de contratação, servindo de guia para a elaboração do Termo de Referência e a tomada de decisão pela autoridade competente.

Morada Nova / CE, 17 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Diego Lacerda Maia

DIEGO LACERDA MAIA

PRESIDENTE